



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 98ª ZONA ELEITORAL

Portaria nº 001/2016 – Procedimento administrativo

EMENTA: Notícia de suposta filiação partidária de pessoa inscrita como eleitor junto à 98ª Zona Eleitoral e que está com os direitos políticos suspensos – Aparente inviabilidade da referida filiação partidária, por força do disposto no artigo 16 da Lei 9.096/95 – Instauração de procedimento administrativo eleitoral para a apuração dos fatos e verificação do que cabe ao Ministério Público Eleitoral fazer, com vistas à proteção à ordem jurídica eleitoral.

Considerando a recente notícia da suposta filiação ao PMDB do Sr. ARNALDO FRANÇA VIANNA, possivelmente inscrito como eleitor junto à 98ª Zona Eleitoral, apesar de estar com os direitos políticos suspensos, por força de sentença já transitada em julgado desde 2015, proferida no curso da ação civil pública nº 0014774-18.2005.8.19.0014, tudo conforme os anexos documentos obtidos junto à internet;

Considerando que, nos termos do artigo 16 da Lei 9.096/95, não é possível a filiação partidária de quem esteja com os direitos políticos suspensos;

Considerando que, se confirmada a notícia da aludida filiação, caberá ao Ministério Público Eleitoral, no exercício de suas funções previstas no artigo 127 da CF/88, no artigo 32, III, da Lei 8.625/93 e nas demais normas de regência, a adoção de providências visando à proteção à ordem jurídica eleitoral, ainda que eventualmente por meio da deflagração de medida judicial com o objetivo de ver desfeita a aludida filiação partidária aparentemente irregular;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Resolve este Promotor Eleitoral instaurar procedimento administrativo, para o devido esclarecimento dos fatos.

À Secretaria para proceder à autuação e ao registro da presente Portaria (neste último caso ainda que amanhã, em razão do adiantado da hora), assim como dos documentos já mencionados, e também para expedir ofício à 98ª Zona Eleitoral, solicitando-lhe o fornecimento de certidão circunstanciada acerca da eventual filiação partidária do Sr. ARNALDO FRANÇA VIANNA. O referido ofício será remetido desde logo por e-mail ao Cartório da 98ª Zona Eleitoral.

Oportunamente, abra-se nova vista.

Campos, 13 de setembro de 2016 – 18:10 horas.

Victor Santos Queiroz

Promotor Eleitoral